



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2023 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE MONITORES PARA A LUDOTECA DO CAMPUS BRASÍLIA - LUDOIF – 2023

EDITAL

O Diretora Geral do *Campus Brasília* nomeado pela nº 474/2019-RIFB/IFB, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019,, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, de 14 a 23 de abril de 2023, as inscrições para seleção de monitores para atuação imediata, bem como formação de cadastro reserva, no atendimento às crianças na Ludof/CBRA, para o ano letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Monitoria da Ludoteca do IFB - Campus Brasília (LudoIF) é voltada para a realização de atividades de extensão no âmbito do projeto Ludof, do IFB-Campus Brasília (CBRA). Os estudantes regularmente matriculados no CBRA poderão se inscrever para realizar atividades lúdicas e pedagógicas junto às crianças inscritas no projeto Ludof.

2. DOS OBJETIVOS

- Disponibilizar um espaço lúdico e seguro voltado, preferencialmente, para o acolhimento de crianças filhos/as de estudantes do Campus Brasília, enquanto se encontram em atividades acadêmicas, para fomentar a permanência e o êxito estudantil;
- Disponibilizar um ambiente lúdico específico para atendimento de filhos/dependentes dos/das estudantes do IFB- Campus Brasília, na faixa etária de 5 a 8 anos;
- Possibilitar às crianças atendidas no projeto de extensão Ludof momentos de brincadeira, expressão artística, literatura, contação de histórias, letramento, vivências na educação em ciências, jogos matemáticos, exploração do corpo e movimento no contexto lúdico dos jogos e brincadeiras e a socialização.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais Técnicos ou nos cursos presenciais de Graduação;
- 3.2. Ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo presente edital;
- 3.3. Ter disponibilidade de 20h/semanais para atender as atividades programadas;
- 3.4. Ser maior de 18 (dezoito anos).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1. Assinar Termo de Compromisso acerca de suas atribuições e responsabilidades;
- 4.2. Zelar pela segurança e integridade física das crianças;
- 4.3. Zelar pelo espaço físico, materiais, jogos e brinquedos da Ludof;
- 4.4. Manter o espaço físico da Ludof organizado;
- 4.5. Realizar o cadastro de crianças na Ludoteca;
- 4.6. Fazer o controle dos materiais da Ludof para empréstimo;

- 4.7. Realizar as formações propostas e planejadas pela coordenação;
- 4.8. Orientar e propor atividades pedagógicas junto às crianças;
- 4.9. Desenvolver atividades de psicomotricidade, de criatividade e de ludicidade das crianças atendidas;
- 4.10. Participar das reuniões para o planejamento de atividades;
- 4.11. Apresentar relatórios de atividades desenvolvidas, assinado pelo estudante e pela coordenação do Projeto LudolF.
- 4.12. Ter iniciativa, empatia e conduta adequada, disponibilizando-se a ampliar o conhecimento no atendimento da infância e na importância do brincar para o desenvolvimento das crianças.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DA LUDOIF JUNTO AOS MONITORES

- 5.1. Incentivar que as atividades sejam realizadas por meio da ludicidade e da intencionalidade do planejamento pedagógico;
- 5.2. Organizar, avaliar e zelar pelo cumprimento das normas de funcionamento;
- 5.3. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- 5.4. Construir projetos de trabalho coletivo com os docentes e monitores ao longo de cada semestre letivo, a fim de contribuir para o desenvolvimento das ações junto às crianças atendidas;
- 5.5. Planejar e controlar o trabalho da Ludoteca LudolF;
- 5.6. Acompanhar o registro de rotinas;
- 5.7. Elaborar junto com a equipe de trabalho as atividades semanais e mensais;
- 5.8. Prestar assessoria pedagógica aos monitores;
- 5.9. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- 5.10. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por meio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- 5.11. Acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregue mensalmente.

6. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

Quantidade de vagas	Valor da bolsa	Duração da monitoria	Carga horária semanal
4	R\$ 400,00	10 meses	20h

6.1. O projeto LudolF irá selecionar 1 bolsista para atuação imediata, para o turno matutino, e fará uma lista de espera classificatória de até 24 pessoas, sendo 12 para o turno da manhã e 12 para o turno da tarde.

7. DA BOLSA

- 7.1. O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros da Pró-Reitoria de Extensão do IFB (PREX);
- 7.2. A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições;
- 7.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;

7.4. A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;

7.5. O monitor bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas;

7.6. Caso a carga horária mensal não for cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada e o monitor poderá ser desligado do projeto;

7.7. Em caso de substituição do bolsista, deverá ser encaminhado ao projeto LudolF o seu pedido de substituição e relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento da substituição;

7.8. A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.

8. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

8.1. Para pagamento das bolsas, é necessário um relatório mensal e relatório de frequência

8.2. Ao final do semestre letivo do IFB CBRA, o monitor deverá entregar o relatório de atividades à Coordenação do Projeto LudolF para análise e aprovação;

8.3. Junto ao relatório de atividades, serão anexadas as folhas de frequências mensais preenchidas pelos monitores.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital	14 de abril de 2023
Período de inscrições no formulário online	15 a 23 de abril de 2023
Período de realização das avaliações	24 e 25 de abril de 2023
Resultado preliminar e chamada para as entrevistas	26 de abril de 2023
Entrevistas dos estudantes selecionados (as entrevistas ocorrerão nos períodos matutino e vespertino)	27 e 28 de abril de 2023
Resultado final	02 de maio de 2023
Início da monitoria na LudolF	03/05 de 2023

10. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Para efetivação da inscrição é necessário preencher o formulário online: <https://forms.gle/7rPxxEJmf6B7mNkz7>

10.3. Os candidatos inscritos deferidos serão encaminhados para entrevistas com a equipe da LudolF, conforme o cronograma;

10.5. As avaliações ocorrerão nos dias e horários especificados e divulgados pela LudolF, conforme cronograma disponibilizado neste edital.

10.6. Os critérios a serem considerados para seleção dos bolsistas serão:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ser estudante a partir do 2º semestre dos cursos técnicos e de graduação;
- c) Ter frequência mínima de 75% nos componentes curriculares do curso em semestre(s) anterior(es);
- d) Participar da entrevista com a equipe gestora;

10.7. Em caráter de desempate, será considerada a experiência e/ou formação comprovadas do candidato em ações lúdico/pedagógicas com crianças da faixa etária atendida.

11. DO CANCELAMENTO

11.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

11.1.1 Por desistência do monitor.

11.1.2. Por trancamento da matrícula;

11.2.3 Por evasão do curso;

11.1.3 Por obtenção de frequência inferior a 90% nas atividades de monitoria, a cada mês;

11.1.4. Por não apresentar o relatório semestral;

11.1.5. Por descumprimento das normas do edital no que diz respeito às atribuições da monitoria, bem como por conduta incompatível à atividade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A monitoria da LudolF não gera vínculo empregatício com o IFB Campus Brasília.

12.2. Seguindo a lista de reserva, poderão ser incluídos no projeto monitores voluntários, sem recebimento de bolsa, porém com certificação de horas no projeto.

12.2. A validade deste edital é de 10 meses, prorrogável por mais dois meses para fins de cumprimento do calendário letivo.

12.3. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Campus, ouvidos os membros da Ludoteca LudolF.

Brasília, 13 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente

PATRICIA ALBUQUERQUE DE LIMA

Diretora-Geral do Campus Brasília

Portaria nº 474/2019-RIFB/IFB, de 6 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia Albuquerque de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - DGBR**, em 13/04/2023 11:56:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 454113

Código de Autenticação: 7513bd08a8



Campus Brasília
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F
e G., None, Asa Norte, BRASÍLIA / DF,
CEP 70.830-450
(61) 2193-8055